



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 476/2025 – COMPRASGOV Nº 90476/2025 - SANEACRE

OBJETO: Aquisição de veículos equipados em atendimento as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14112, de 23/09/2025, Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 182, de 24/09/2025 e Jornal OPINIÃO, de 23/09/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. NOTIFICAÇÃO:

0.1.1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Sobre a “LCVM - Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA.

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (ITERACRE): Cumpre esclarecer que a exigência da referida licença não constitui requisito excessivo ou restritivo à competitividade, mas sim uma medida técnica e legalmente fundamentada, indispensável à conformidade ambiental e regulatória do objeto licitado.

Fundamentação Legal da Exigência

A Licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM) é um documento obrigatório emitido pelo IBAMA, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 18/1986, bem como as Instruções Normativas IBAMA nº 6/2018 e nº 23/2021, que dispõem sobre o controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE). Tal licença comprova que o modelo de veículo ofertado foi submetido e aprovado nos testes de emissões atmosféricas, atendendo aos limites de poluentes e ruídos definidos pela legislação ambiental vigente. Dessa forma, a LCVM é pré-requisito obrigatório para a comercialização e o registro de veículos novos no país, conforme determina o Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e a Resolução CONTRAN nº 492/2014.

Portanto, a exigência desse documento no edital visa assegurar que os veículos fornecidos ao SANEACRE estejam em conformidade com as normas ambientais brasileiras, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a observância do princípio constitucional da sustentabilidade ambiental (art. 225 da Constituição Federal).

Justificativa Técnica da Exigência

Os veículos a serem adquiridos serão utilizados em atividades essenciais de operação, manutenção e fiscalização dos sistemas de abastecimento de água. Tais atividades demandam veículos adaptados e de alta confiabilidade técnica, que circulem frequentemente em áreas urbanas e rurais, muitas vezes em locais sensíveis sob o ponto de vista ambiental.

A exigência da LCVM garante que os motores dos veículos cumpram os padrões de eficiência energética e de controle de emissões, evitando a aquisição de modelos não certificados ou que possam causar danos ambientais, inclusive comprometendo a imagem institucional do SANEACRE como órgão público voltado à gestão ambientalmente responsável.

Trata-se, portanto, de um critério de qualificação técnica do objeto, e não de um requisito de habilitação restritivo. Sua finalidade é assegurar a entrega de veículos regulares perante os órgãos competentes, aptos à circulação e à posterior emplacamento.

Não Restrição à Competitividade

A exigência da LCVM não reduz a competitividade do certame, uma vez que montadoras, concessionárias e representantes oficiais de veículos comercializados no Brasil devem possuir essa licença, concedida pelo IBAMA, como condição prévia à venda e ao registro dos modelos. Assim, qualquer licitante devidamente autorizado e que atue dentro da legalidade tem plena capacidade de atender à exigência, não havendo limitação indevida ou privilégio a um fornecedor específico.

Destaca-se que a ausência de tal documento poderia, ao contrário, acarretar risco à Administração Pública, mediante aquisição de veículos não homologados ambientalmente, o que impediria o registro, licenciamento e circulação dos mesmos, além de configurar afronta à legislação ambiental.

0.1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Sobre o disposto na Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre:

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (ITERACRE): Após análise minuciosa, conclui-se que tal exigência não interfere nas características essenciais ao atendimento do objeto. Dessa forma, em consonância com os princípios da legalidade, competitividade e vantajosidade, acatamos a impugnação apresentada, promovendo a retirada da exigência de atendimento à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) do edital do Pregão Eletrônico nº 476/2025.

Ressalta-se, entretanto, que permanecem inalteradas as demais exigências relacionadas à conformidade técnica, procedência, garantia e qualidade dos veículos, de modo a preservar o interesse público e assegurar a aquisição de bens que atendam adequadamente às necessidades operacionais do SANEACRE.

0.1.3 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Sobre os itens 10.4 e 10.12 do Termo de Referência:

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (ITERACRE): Visando garantir a observância aos princípios da ampla competitividade, isonomia e legalidade que regem as contratações públicas, informa-se que o **item 12.4 e o item 10.12 do Termo de Referência serão reformulados**, de modo a adequar sua redação e assegurar maior clareza e abertura à participação de um número mais amplo de licitantes, sem prejuízo às especificações técnicas e à qualidade do objeto pretendido. Ademais, considerando a análise técnica e jurídica realizada. Tais ajustes visam aprimorar o instrumento convocatório, garantindo maior aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o atendimento ao interesse público na aquisição de veículos.

Conclusão

Diante do exposto, esta Divisão **acolhe parcialmente a impugnação**, propondo:

A exclusão da referência à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) e dos trechos que vinculavam a participação a concessionárias ou fabricantes, por se tratarem de exigências **inaplicáveis a licitações públicas** e geradoras de restrição indevida à competitividade;

A inclusão da exigência ajustada do contrato social, limitando-se à comprovação de que a proponente exerce atividade compatível com o comércio, distribuição ou fornecimento do objeto licitado;;

A manutenção da exigência da LCVM/IBAMA, com fundamento na **Instrução Normativa IBAMA nº 6/2015** e nas exigências técnicas do **BNDES/FINAME**, por se tratar de documento obrigatório de conformidade ambiental, aplicável a qualquer licitante.

Em síntese, as medidas adotadas buscam equilibrar a legalidade, a competitividade e a adequação técnica ao mercado, garantindo que o certame atenda plenamente aos princípios da Administração Pública, à correta aplicação dos recursos financeiros e à obtenção do melhor resultado técnico e econômico para a execução dos serviços de abastecimento de água nos municípios do interior do Estado do Acre.

Respondido por:

Nilmara de Lima Pinto
Chefe da Divisão de Licitações - SANEACRE

Autorizado por: **Geovani da Silva Soares**
Diretor de Administrativo e Financeiro
Decreto nº 7.623-P/2024

- 0.2. **RETIFICAÇÃO:**
- 0.2.1. **Conforme termo de referência anexo.**
- 0.2.2. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**
Data e hora da abertura da licitação: **23/10/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**
Disponibilidade: **a partir de 08/10/2025**
- 0.2.3. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 07 de outubro de 2025

Renato da Rocha Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ROCHA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 07/10/2025, às 12:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017657030** e o código CRC **0E8AA1D5**.



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depasa.acre.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 88/2025/SANEACRE - DIVLI

Processo nº 0040.011886.00054/2025-08

1. **OBJETO**
- 1.1. Aquisição de veículos equipados em atendimento as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
2. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. Nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E ALTA SUÇÃO/VÁCUO ALOCADO EM RIO BRANCO/ACRE Veículo novo, tração 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com tanque espargidor; Ano de fabricação do chassi: ano atual ou superior, PBT igual ou superior a 23.000 Kg; Motor: óleo diesel S10, com potência igual ou superior a 280 CV, tração 6x4 original de fábrica; Entre eixos mínimo compatível para implemento tipo tanque auto vácuo combinado, similar ou superior a 14.000 litros; Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada; Sistema de injeção eletrônica direta; Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura preferencialmente na cor branca, ar-condicionado original de fábrica, direção hidráulica; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: Diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Som multimídia integrada ao veículo, sinalizador circular giratório de 5 módulos de luzes nas cores amarela e âmbar, fixados na cabine e acionamento remoto pelo interior da cabine; Transmissão com acionamento manual, exigência mínima, podendo esta ser automática, protetor de cárter, também deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Veículo emplacado e licenciado; Sistema de freios pneumáticos, vir preparado para basculamento do tanque, sistema de iluminação noturna traseira com refletores giratórios e sinais intermitentes direcionais LD e LE, equipamentos homologados e em conformidades às leis vigentes de trânsito. Do Equipamento Combinado: Tanque Reservatório, capacidade do tanque similar ou superior a 14.000 litros, divididos em dois compartimentos, sendo 4.000 litros para hidro (água limpa) na parte dianteira e 10.000 litros para os detritos (esgoto) na parte traseira. O tanque terá formato cilíndrico e tampas abaulados				

1	construído de chapa aço carbono ASTM-A36 com espessura de no mínimo 3/16" (4,76 mm) e reforçado externamente com cintas de viga "U" dobrada de chapa com empalme. Devendo prover de Quebra-ondas na parte interna dos reservatórios de água e de detritos; Divisão interna em chapa de aço e soldado por processo MIG; Sistema de basculamento do tanque com cilindro hidráulico telescópico com inclinação de 45°; Armários laterais com portas e fechaduras com chaves para a guarda de acessórios, ferramentas e EPI's; Para-choque traseiro articulado conforme normas do CNT; Para-lamas com para-barros; Protetores laterais; Suporte para cones de segurança; Suporte para extintor; e Suporte para placas de riscos; Escada lateral para acesso superior ao tanque, com corrimão e degrau com chapa xadrez; Escada para acesso interno ao tanque fabricado com altura do degrau ajustado para que o usuário não bata o joelho na boca de inspeção. Deverá ser previsto para o compartimento de água limpa (4.000 litros), Boca de visita e abastecimento com 500 mm de diâmetro com respiro na parte superior; Visor de nível tipo coluna; Dreno inferior com válvula de gaveta de 2.1/2"; Bocal tipo "storz" com válvula de gaveta e tampão de 2.1/2" para carga por hidrante; Boia com contato elétrico para indicação do baixo nível de água; Linha de alimentação da bomba de alta pressão com registro e filtro tipo "Y". Deverá ser previsto para o compartimento de detritos (10.000 litros), 03 (três) visores de vidro temperado com prático sistema de limpeza, localizados um na traseira do tanque e um em cada lateral; Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior com vedação em borracha, com abertura e fechamento por meio de cilíndricos hidráulicos de dupla ação e travamento através de garras hidráulicas; Tubulação de carga instalada na lateral traseira do equipamento com registro de esfera nominal de 6" e engate rápido com bocal diâmetro de 6"; Tubulação de descarga instalada na parte inferior da tampa traseira com registro de fecho rápido de gaveta diâmetro nominal de 6" e engate rápido com bocal diâmetro de 6"; Bica traseira coletora de detritos que ultrapassa o para choque, evitando caída de resíduos no veículo durante a limpeza interna no tanque; Boca superior com válvula de retenção por boia de 8"; Depurador do líquido com diâmetro de 500 mm e comprimento de 700 mm, com válvula de retenção por boia de 8"; Escada lateral para acesso à parte superior do tanque; Válvula de alívio e segurança instalada na parte superior do tanque; e Sistema de filtragem composto por filtro espiralado de ranhura contínua, construídos totalmente em aço inox AISI 304, com diâmetro de 6", com válvula de bola instalada internamente para descarga de líquido e retenção de sólidos, incluindo tubulação de descarga com registro de esfera Ø 4" e bocal de engate rápido. Todos os elementos de fixação (parafusos, porcas, arruelas, adaptadores e conexões em geral) devem ser galvanizados (eletroliticamente ou a fogo) ou em aço inox. Alta Pressão (Hidrojateamento): Bomba alternativa triplex, para operar com vazão de no mínimo 212 litros/minuto e pressão máxima de 200 Kgf/cm², com circuito de descarga dotado de manômetro, válvula reguladora de pressão com ajuste fino, válvula de segurança, registros de esfera de alta pressão com sistema de "by-pass" para o tanque. O circuito de alimentação da bomba deverá ser dotado de válvula gaveta e filtro "y" Ø 2" e sistema de limpeza. Os êmbolos deverão ser confeccionados em aço inoxidável revestido com cerâmica. O cabeçote deverá ser em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente. O circuito de descarga deverá ser equipado com válvula de segurança para abertura com 10% acima da pressão de trabalho, válvula reguladora de pressão com ajuste fino, manômetro e registros de esferas com sistemas de "by-pass" para o tanque. O sistema de acionamento deverá ser mecânico ou hidrostático a partir de tomada de força de engate pneumático instalada ao longo do eixo cardam do caminhão, entre a caixa de câmbio e o diferencial. Os comandos de engate / desengates pneumáticos das bombas ser a instalado no interior da cabine do veículo. Sistema de Sucção por Vácuo: O Sistema de Sucção é equipado com Soprador Rotativo tipo "ROOTS", com capacidade de deslocamento de ar similar ou superior 67m³ / minuto (4.020m³ / hora) e pressão de vácuo de 500 mbar. O Soprador é instalado sobre base metálica com atenuador de ruído com chicanas internas revestidas com placas de lã de vidro, direcionando o ar para o silenciador que é confeccionado em chapa de aço carbono. O Soprador fica interligado ao sistema de filtragem e ao reservatório de resíduos através de dutos metálicos Ø 8". O sistema de acionamento deverá ser mecânico ou hidrostático a partir de tomada de força de engate pneumático instalada ao longo do eixo cardam do caminhão, entre a caixa de câmbio e o diferencial. Os comandos de engate / desengates pneumáticos das bombas ser a instalado no interior da cabine do veículo. Carretel principal Carretel hidráulico tipo "bandeira", com junta rotativa, motor hidráulico, comando hidráulico, trava no grau de operação, com protetor de corrente de coroa e pinhão, para armazenar 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 1", contendo bico em latão e guia de desobstrução, além de junta rotativa com pressionador e contador de metros. Deverá ser instalado na parte traseira do veículo, com estrutura de sustentação independente, com acionamento hidráulico nos dois sentidos de rotação, com comando centralizado e com regulagem de velocidade em ambos os sentidos, com presilha para fixação de porta junto ao veículo. O carretel será dotado de guia para enrolamento manual da mangueira de modo a evitar o remonte e sobreposição de camada de forma irregular. A unidade de acionamento deverá ser constituída de reservatório de óleo, bomba hidráulica de engrenagens, comando hidráulico e motor hidráulico orbital. Carretel auxiliar: Carretel auxiliar mecânico para armazenar 50 (cinquenta) metros de mangueira de alta pressão 1/2", equipado com junta rotativa e fixado na lateral traseira no chassi do caminhão. Painel de comando/controle: O painel de comando/controle deverá ser instalado próximo ao carretel principal, possibilitando a operação por apenas 01 (um) operador e contendo os seguintes instrumentos: Chave geral; Botão de aceleração do motor; Conta-giros para controle da rotação do motor; Manômetro para controle da pressão do óleo de lubrificação do motor; Termômetro para controle da temperatura da água de refrigeração do motor; Horímetro de funcionamento do equipamento; Comando de abertura/fechamento da tampa traseira; Comando de travamento / destravamento da tampa traseira; Comando de basculamento do tanque; Interruptor para os faróis auxiliares traseiros; Interruptor para o sinalizador rotativo. Todos os comandos/controles deverão ser identificados com plaquetas metálicas gravadas em português. Lança Telescópica: Lança telescópica dimensionada para mangote de sucção de 6", avanço de 1,5 metro, giro de 180° e angulação de 30° acionados hidráulicamente, sendo que sua base é fixada no tanque por meio de um tubo em aço carbono com um flange fixa sobre o tubo e o conjunto de mancal em flange móvel guiados por esferas. A lança telescópica é composta de corpo, braço e tubos de interligação para acomodar a mangueira de sucção facilitando seu movimento de avanço podendo ainda ser acoplado na sua ponta os tubos de alumínio (acessórios) com fixação rápida para aumentar sua capacidade de alcance. Acessórios/complementos: 120 (cento e vinte) metros de mangueira de alta pressão diâmetro 1", sem emendas,	01	UND	
---	---	----	-----	--

confeccionada em borracha sintética lisa, reforçada com tecido trançado e revestimento protetor em borracha especial extremamente resistente à abrasão, com terminais machos NPT nas extremidades, raio mínimo de dobra 130mm, instalada no carretel principal; 50 (cinquenta) metros de mangueira de alta pressão Ø 1/2", sem emendas, com duas tramas de aço, pressão de trabalho até 200 Kgf/cm², com terminais machos nas extremidades, instalada no carretel auxiliar; 20 (vinte) metros de mangote de sucção em PVC Ø 4", divididos em dois segmentos de 10 (dez) metros cada com engate rápido em alumínio; 30 (trinta) metros de mangote de sucção em PVC Ø 3", divididos em dois segmentos de 10 (dez) metros cada com engate rápido em alumínio; 01 (uma) guia de mangueira para proteção contra quinas na entrada das redes, com extensão de 06 (seis) metros; 01 (um) suporte com roldana em alumínio ou nylon para proteção contra quinas na entrada do P.V; 02 (duas) cunhas de madeira com altura máxima de 300mm para travamento das rodas do caminhão, como medida de segurança; 01 (um) conjunto de ferramentas apropriadas para a manutenção básica dos equipamentos e substituição dos bocais; 20 (vinte) metros de mangote de lona, Ø 70mm com conexões "storz", para abastecimento do tanque por hidrante; 20 (vinte) bocais para desobstrução de 50mm, com jatos propulsores traseiros a 35° e um frontal; 20 (vinte) bocais para gordura de 50mm, com jatos propulsores traseiros a 35° tangenciais; 01 (um) bocal tipo Vortex; 01 (um) bocal tipo Torpedo; 01 (um) bocal tipo Tijolo; 20 (vinte) bocais de 28 mm para desobstrução de ramais; 20 (vinte) bocais de 28 mm para gordura de ramais; 01 (uma) pistola manual para hidrojetamento, para operar com pressão máxima de 160 Kgf/cm², com dois bicos sendo um com jato concentrado e outro com jato leque; 02 (dois) bocais para mangote de sucção Ø 6"; 02 (dois) Adaptadores Ø 6" x 6" para lança; 02 (dois) Adaptadores Ø6" x 4" para tubulação de carga; 02 (dois) Adaptadores Ø6" x 3" para tubulação de carga; 02 (duas) Tampas cegas Ø 6" para os bocais de engate rápido; 03 (três) Extensões metálicas em alumínio com diâmetro de 6" e com 02 metros de comprimento cada uma, podendo ser acoplado à outro e ao mangote por abraçadeiras de engate rápido; 02 (dois) faróis móveis direcionais, instalados na parte superior traseira do tanque, acionados através de um interruptor instalado no painel de comando, interligado e alimentado pela própria bateria do veículo, para execução de trabalhos noturnos; e 01 (um) farol móvel portátil, 12Vcc, com cabo flexível industrial com 10 (dez) metros de comprimento e pino industrial para conectar à tomada; 01 (um) sinalizador intermitente ou rotativo de segurança constituído por LED na cor amarelo âmbar, instalado na parte superior traseira do equipamento. 01 (uma) morsa nº 3, instalada na parte traseira do equipamento, para substituição dos bocais; Suporte para fixação do mangote; e certificado CTPP. Da pintura: Superfície em plenas condições (sem ferrugens e materiais estranhos). A preparação da superfície deve estar em conformidade com a norma SSPC-SP-10. O padrão visual em conformidade com a norma SIS 05 59 00-67; Para aplicação de primer, deve prever uma demão de primer poliuretano na cor cinza, com 40 um de camada de película seca, diluente e catalizador; A pintura final deverá apresentar brilho e acabamento semelhante aos veículos automotivos nacionais, conforme solicitado pela Contratante prevendo duas demãos de tinta de acabamento em Poliuretano com 30 um de camada de película seca por demão.				
CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJETAMENTO E ALTA SUÇÃO/VÁCUO ALOCADO EM CRUZEIRO DO SUL/ACRE Veículo novo, tração 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com tanque espargidor; Ano de fabricação do chassi: ano atual ou superior, PBT igual ou superior a 23.000 Kg; Motor: óleo diesel S10, com potência igual ou superior a 280 CV, tração 6x4 original de fábrica; Entre eixos mínimo compatível para implemento tipo tanque auto vácuo combinado, similar ou superior a 14.000 litros; Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada; Sistema de injeção eletrônica direta; Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura preferencialmente na cor branca, ar-condicionado original de fábrica, direção hidráulica; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: Diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Som multimídia integrada ao veículo, sinalizador circular giratório de 5 módulos de luzes nas cores amarela e âmbar, fixados na cabine e acionamento remoto pelo interior da cabine; Transmissão com acionamento manual, exigência mínima, podendo esta ser automática, protetor de cárter, também deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Veículo emplacado e licenciado; Sistema de freios pneumáticos, vir preparado para basculamento do tanque, sistema de iluminação noturna traseira com refletores giratórios e sinais intermitentes direcionais LD e LE, equipamentos homologados e em conformidades às leis vigentes de trânsito. Do Equipamento Combinado: Tanque Reservatório, capacidade do tanque similar ou superior a 14.000 litros, divididos em dois compartimentos, sendo 4.000 litros para hidro (água limpa) na parte dianteira e 10.000 litros para os detritos (esgoto) na parte traseira. O tanque terá formato cilíndrico e tampos abaulados construído de chapa aço carbono ASTM-A36 com espessura de no mínimo 3/16" (4,76 mm) e reforçado externamente com cintas de viga "U" dobrada de chapa com empalme. Devendo prover de Quebra-ondas na parte interna dos reservatórios de água e de detritos; Divisão interna em chapa de aço e soldado por processo MIG; Sistema de basculamento do tanque com cilindro hidráulico telescópico com inclinação de 45°; Armários laterais com portas e fechaduras com chaves para a guarda de acessórios, ferramentas e EPI's; Para-choque traseiro articulado conforme normas do CNT; Para-lamas com para-barros; Protetores laterais; Suporte para cones de segurança; Suporte para extintor; e Suporte para placas de riscos; Escada lateral para acesso superior ao tanque, com corrimão e degrau com chapa xadrez; Escada para acesso interno ao tanque fabricado com altura do degrau ajustado para que o usuário não bata o joelho na boca de inspeção. Deverá ser previsto para o compartimento de água limpa (4.000 litros), Boca de visita e abastecimento com 500 mm de diâmetro com respiro na parte superior; Visor de nível tipo coluna; Dreno inferior com válvula de gaveta de 2.1/2"; Bocal tipo "storz" com válvula de gaveta e tampão de 2.1/2" para carga por hidrante; Boia com contato elétrico para indicação do baixo nível de água; Linha de alimentação da bomba de alta pressão com registro e filtro tipo "Y". Deverá ser previsto para o compartimento de detritos (10.000 litros), 03 (três) visores de vidro temperado com prático sistema de limpeza, localizados um na traseira do tanque e um em cada lateral; Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior com vedação em borracha, com abertura e fechamento por meio de cilindros hidráulicos de dupla ação e travamento através de garras hidráulicas; Tubulação de carga instalada na lateral traseira do equipamento com registro de esfera nominal de 6" e engate rápido com bocal diâmetro de 6"; Tubulação de descarga instalada na parte inferior da tampa traseira com registro de fecho rápido de gaveta diâmetro nominal de 6" e engate rápido com bocal diâmetro de 6"; Bica traseira coletora de dejetos que				

2	ultrapassa o para choque, evitando caída de resíduos no veículo durante a limpeza interna no tanque; Boca superior com válvula de retenção por boia de 8"; Depurador do líquido com diâmetro de 500 mm e comprimento de 700 mm, com válvula de retenção por boia de 8"; Escada lateral para acesso à parte superior do tanque; Válvula de alívio e segurança instalada na parte superior do tanque; e Sistema de filtragem composto por filtro espiralado de ranhura contínua, construídos totalmente em aço inox AISI 304, com diâmetro de 6", com válvula de bola instalado internamente para descarga de líquido e retenção de sólidos, incluindo tubulação de descarga com registro de esfera Ø 4" e bocal de engate rápido. Todos os elementos de fixação (parafusos, porcas, arruelas, adaptadores e conexões em geral) devem ser galvanizados (eletroliticamente ou a fogo) ou em aço inox. Alta Pressão (Hidrojateamento): Bomba alternativa triplex, para operar com vazão de no mínimo 212 litros/minuto e pressão máxima de 200 Kgf/cm², com circuito de descarga dotado de manômetro, válvula reguladora de pressão com ajuste fino, válvula de segurança, registros de esfera de alta pressão com sistema de "by-pass" para o tanque. O circuito de alimentação da bomba deverá ser dotado de válvula gaveta e filtro "y" Ø 2" e sistema de limpeza. Os êmbolos deverão ser confeccionados em aço inoxidável revestido com cerâmica. O cabeçote deverá ser em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente. O circuito de descarga deverá ser equipado com válvula de segurança para abertura com 10% acima da pressão de trabalho, válvula reguladora de pressão com ajuste fino, manômetro e registros de esferas com sistemas de "by-pass" para o tanque. O sistema de acionamento deverá ser mecânico ou hidrostático a partir de tomada de força de engate pneumático instalada ao longo do eixo cardam do caminhão, entre a caixa de câmbio e o diferencial. Os comandos de engate / desengates pneumáticos das bombas ser a instalado no interior da cabine do veículo. Sistema de Sucção por Vácuo: O Sistema de Sucção é equipado com Soprador Rotativo tipo "ROOTS", com capacidade de deslocamento de ar similar ou superior 67m³ / minuto (4.020m³ / hora) e pressão de vácuo de 500 mbar. O Soprador é instalado sobre base metálica com atenuador de ruído com chicanas internas revestidas com placas de lâ de vidro, direcionando o ar para o silenciador que é confeccionado em chapa de aço carbono. O Soprador fica interligado ao sistema de filtragem e ao reservatório de resíduos através de dutos metálicos Ø 8". O sistema de acionamento deverá ser mecânico ou hidrostático a partir de tomada de força de engate pneumático instalada ao longo do eixo cardam do caminhão, entre a caixa de câmbio e o diferencial. Os comandos de engate / desengates pneumáticos das bombas ser a instalado no interior da cabine do veículo. Carretel principal Carretel hidráulico tipo "bandeira", com junta rotativa, motor hidráulico, comando hidráulico, trava no grau de operação, com protetor de corrente de coroa e pinhão, para armazenar 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 1", contendo bico em latão e guia de desobstrução, além de junta rotativa com pressionador e contador de metros. Deverá ser instalado na parte traseira do veículo, com estrutura de sustentação independente, com acionamento hidráulico nos dois sentidos de rotação, com comando centralizado e com regulagem de velocidade em ambos os sentidos, com presilha para fixação de porta junto ao veículo. O carretel será dotado de guia para enrolamento manual da mangueira de modo a evitar o remonte e sobreposição de camada de forma irregular. A unidade de acionamento deverá ser constituída de reservatório de óleo, bomba hidráulica de engrenagens, comando hidráulico e motor hidráulico orbital. Carretel auxiliar: Carretel auxiliar mecânico para armazenar 50 (cinquenta) metros de mangueira de alta pressão 1/2", equipado com junta rotativa e fixado na lateral traseira no chassi do caminhão. Painel de comando/controle: O painel de comando/controle deverá ser instalado próximo ao carretel principal, possibilitando a operação por apenas 01 (um) operador e contendo os seguintes instrumentos: Chave geral; Botoeira de aceleração do motor; Conta-giros para controle da rotação do motor; Manômetro para controle da pressão do óleo de lubrificação do motor; Termômetro para controle da temperatura da água de refrigeração do motor; Horímetro de funcionamento do equipamento; Comando de abertura/fechamento da tampa traseira; Comando de travamento / destravamento da tampa traseira; Comando de basculamento do tanque; Interruptor para os faróis auxiliares traseiros; Interruptor para o sinalizador rotativo. Todos os comandos/controles deverão ser identificados com plaquetas metálicas gravadas em português. Lança Telescópica: Lança telescópica dimensionada para mangote de sucção de 6", avanço de 1,5 metro, giro de 180° e angulação de 30° acionados hidráulicamente, sendo que sua base é fixada no tanque por meio de um tubo em aço carbono com um flange fixa sobre o tubo e o conjunto de mancal em flange móvel guiados por esferas. A lança telescópica é composta de corpo, braço e tubos de interligação para acomodar a mangueira de sucção facilitando seu movimento de avanço podendo ainda ser acoplado na sua ponta os tubos de alumínio (acessórios) com fixação rápida para aumentar sua capacidade de alcance. Acessórios/complementos: 120 (cento e vinte) metros de mangueira de alta pressão diâmetro 1", sem emendas, confeccionada em borracha sintética lisa, reforçada com tecido trançado e revestimento protetor em borracha especial extremamente resistente à abrasão, com terminais machos NPT nas extremidades, raio mínimo de dobra 130mm, instalada no carretel principal; 50 (cinquenta) metros de mangueira de alta pressão Ø 1/2", sem emendas, com duas tramas de aço, pressão de trabalho até 200 Kgf/cm², com terminais machos nas extremidades, instalada no carretel auxiliar; 20 (vinte) metros de mangote de sucção em PVC Ø 4", divididos em dois segmentos de 10 (dez) metros cada com engate rápido em alumínio; 30 (trinta) metros de mangote de sucção em PVC Ø 3", divididos em dois segmentos de 10 (dez) metros cada com engate rápido em alumínio; 01 (uma) guia de mangueira para proteção contra quinas na entrada das redes, com extensão de 06 (seis) metros; 01 (um) suporte com roldana em alumínio ou nylon para proteção contra quinas na entrada do P.V; 02 (duas) cunhas de madeira com altura máxima de 300mm para travamento das rodas do caminhão, como medida de segurança; 01 (um) conjunto de ferramentas apropriadas para a manutenção básica dos equipamentos e substituição dos bocais; 20 (vinte) metros de mangote de lona, Ø 70mm com conexões "storz", para abastecimento do tanque por hidrante; 20 (vinte) bocais para desobstrução de 50mm, com jatos propulsores traseiros a 35° e um frontal; 20 (vinte) bocais para gordura de 50mm, com jatos propulsores traseiros a 35° tangenciais; 01 (um) bocal tipo Vortex; 01 (um) bocal tipo Torpedo; 01 (um) bocal tipo Tijolo; 20 (vinte) bocais de 28 mm para desobstrução de ramais; 20 (vinte) bocais de 28 mm para gordura de ramais; 01 (uma) pistola manual para hidrojateamento, para operar com pressão máxima de 160 Kgf/cm², com dois bicos sendo um com jato concentrado e outro com jato leque; 02 (dois) bocais para mangote de sucção Ø 6"; 02 (dois) Adaptadores Ø 6" x 6" para lança; 02 (dois) Adaptadores Ø 6" x 4" para tubulação de	01	UND		
---	---	----	-----	--	--

carga; 02 (dois) Adaptadores Ø6” x 3” para tubulação de carga; 02 (duas) Tampas cegas Ø 6” para os bocais de engate rápido; 03 (três) Extensões metálicas em alumínio com diâmetro de 6” e com 02 metros de comprimento cada uma, podendo ser acoplado à outro e ao mangote por abraçadeiras de engate rápido; 02 (dois) faróis móveis direcionais, instalados na parte superior traseira do tanque, acionados através de um interruptor instalado no painel de comando, interligado e alimentado pela própria bateria do veículo, para execução de trabalhos noturnos; e 01 (um) farol móvel portátil, 12Vcc, com cabo flexível industrial com 10 (dez) metros de comprimento e pino industrial para conectar à tomada; 01 (um) sinalizador intermitente ou rotativo de segurança constituído por LED na cor amarelo âmbar, instalado na parte superior traseira do equipamento. 01 (uma) morsa nº 3, instalada na parte traseira do equipamento, para substituição dos bocais; Suporte para fixação do mangote; e certificado CTPP. Da pintura: Superfície em plenas condições (sem ferrugens e materiais estranhos). A preparação da superfície deve estar em conformidade com a norma SSPC-SP-10. O padrão visual em conformidade com a norma SIS 05 59 00-67; Para aplicação de primer, deve prever uma demão de primer poliuretano na cor cinza, com 40 um de camada de película seca, diluente e catalizador; A pintura final deverá apresentar brilho e acabamento semelhante aos veículos automotivos nacionais, conforme solicitado pela Contratante prevendo duas demãos de tinta de acabamento em Poliuretano com 30 um de camada de película seca por demão.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$				

- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
- 3.1. Em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, e em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e sustentabilidade, apresenta-se justificativa da necessidade fundamentada no art. 18, §1º, inciso II da referida lei.
- 3.2. O Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, no exercício de sua função institucional de garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, identifica a necessidade de adoção de solução técnica especializada que possibilite a remoção de resíduos, a desobstrução de tubulações e a limpeza de estruturas subterrâneas, com agilidade, segurança e eficiência.
- 3.3. A ocorrência de obstruções, acúmulo de sedimentos e presença de resíduos sólidos nas redes e estruturas subterrâneas compromete significativamente o desempenho do sistema de saneamento, podendo gerar interrupções no fornecimento de água, extravasamentos de esgoto, mau funcionamento de equipamentos e aumento de riscos à saúde pública e ao meio ambiente. A atuação preventiva e corretiva na infraestrutura de saneamento e drenagem urbana é essencial para garantir o funcionamento adequado dos sistemas públicos, especialmente em períodos de fortes chuvas ou em regiões com alta densidade populacional. A obstrução de redes de esgoto e galerias pluviais pode gerar alagamentos, extravasamentos, mau cheiro, contaminação do solo e propagação de doenças, impactando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a mobilidade urbana.
- 3.4. Estas ações demandam o uso de diversos veículos e equipamentos específicos, a utilização de equipamentos e técnicas apropriadas permitirá intervenções rápidas e eficazes, prevenindo danos estruturais, reduzindo o tempo de resposta a ocorrências emergenciais e minimizando riscos socioambientais. Além disso, a contratação de solução técnica especializada permitirá otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais da autarquia, ampliando a capacidade operacional e garantindo que as atividades sejam executadas em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- 3.5. Este processo integra a Identificação de Intervenções/Solicitação de Autorização (II/SA), no âmbito do PROJETO I – Saneamento Integrado com Rede de Água, Rede de Esgoto e Drenagem.
- 3.6. Importante destacar que a execução do futuro e eventual objeto será viabilizada com recursos provenientes de operação de crédito junto ao BNDES, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Saneamento (PIDS V), subcrédito Contrato de Financiamento. Em razão disso, a contratação deverá obedecer aos critérios estabelecidos para a execução financeira com recursos do BNDES, os quais exigem que os itens adquiridos possuam código FINAME ou estejam cadastrados no Catálogo de Produtos Financiáveis do BNDES, conforme disponível no link: [Catálogo BNDES](#) e no [Cartão BNDES](#).
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**
- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO PARCELAMENTO**
- 5.1. **Metodologia da Licitação**
- 5.2. Para verificação da vantajosidade da aquisição, foram seguidas conforme Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre. A pesquisa de preços deve estar baseada em cota de preços aceitáveis, levando em consideração a metodologia da **MÉDIA** (soma dos preços coletados dividido para o número de preços coletados) com base nas propostas;
- 5.3. Os bens Permanentes a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021., o certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a lei mencionada, em sessão pública realizada pela Secretaria Adjunta de Licitações;
- 5.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 5.5. A opção de **NÃO** utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela dispensabilidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, uma vez que, de acordo com a demanda do SANEACRE e por se tratar de recursos provenientes de sub-crédito de **Contrato de Financiamento** a aquisição se faz necessária em parcela única;
- 5.6. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E ME/EPP:**
- 6.1. Não será permitido a participação de empresa em consórcio;
- 6.2. O objeto não possui complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, até mesmo pela regra de mercado (Lei Ferrari), que limita a atuação dos fornecedores distribuidores e/ou concessionários em áreas predeterminadas pelas indústrias concessionárias. Assim, embora em números globais se trate de licitação de considerável vulto, a disputa dar-se-á em partes significativamente menores. Ou seja, ao menos em tese, o vulto não é de difícil fornecimento por empresa, isoladamente.
- 6.3. **Participação Exclusiva de ME/EPP**
- 6.3.1. Não reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº 123/2006;
- 6.3.2. Conclui-se que o certame **NÃO TERÁ ITENS DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, com fundamento no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, combinado com o art. 10, inciso II e o art. 1º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 7. DO CONTRATO**
- 7.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE poderão celebrar o Termo de Contrato;
- 7.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pelo Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
- 7.3. **Vigência**
- 7.3.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em razão da despesa estar contida no plano plurianual;
- 7.3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 7.3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- 7.3.4. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

- 7.4. **Eficácia**
- 7.4.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;
- 7.4.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura;
- 7.4.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
8. **DAS ALTERAÇÕES**
- 8.1. **Acréscimos ou Supressões**
- 8.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.2. **Reajuste**
- 8.2.1. O reajuste dos preços do objeto contratado seguirá o disposto na Lei 14.133, de 2021, art. 6º inciso LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
9. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. **Referência ao Estudo Técnico Preliminar e no Plano de Contratação Anual**
- 9.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo;
- 9.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 9.2. **Legislação que poderá ser aplicada ao objeto**
- 9.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
- 10.1. **Modalidade**
- 10.1.1. Pregão Eletrônico.
- 10.1.2. Modo de disputa: Aberto
- 10.2. **Critério de julgamento**
- 10.2.1. Menor preço por item.
- 10.3. **Prazo de validade das propostas de preços a ser ofertadas**
- 10.3.1. Fica definido o prazo de 90 (noventa) dias para validade das propostas de preços ofertadas em sessão de acordo com o artigo 94, XIV do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 10.4. **Forma de Fornecimento**
- 10.4.1. O fornecimento do objeto será integral.
- 10.5. **Exigências de habilitação**
- 10.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.5.2. **Habilitação jurídica:**
- 10.5.3. Conforme exigência do Edital.
- 10.5.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 10.5.5. Conforme exigência do Edital.
- 10.5.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.5.7. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.6. **Qualificação Técnica:**
- 10.6.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado;
- 10.7. **NO ATO DA PROPOSTA**
- 10.7.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos os custos quanto ao transporte rodoviário para entrega dos Caminhões, Implemento e dos Equipamentos, IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega no local determinado pelo CONTRATANTE.
- 10.7.2. Caso os equipamentos necessitem ser trocados, as despesas ficam a cargo do fornecedor.
- 10.8. **A proposta deverá ser acompanhada de documentação para comprovar:**
- 10.8.1. Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. Poderá ser dispensada a apresentação, caso o(a) Pregoeiro(a) logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, devendo, neste caso, anexá-lo ao processo eletrônico. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.8.2. Caso a LCVM - Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, contenha a limitação quantitativa para que a produção ou importação anual não ultrapasse 50 (cinquenta) unidades/ano, por configuração de veículo ou de motor, nos termos previstos no Art. 7º da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de abril de 2015, transcrito a seguir, a comprovação deverá considerar a cumulatividade, para os fins de aprovação de proposta em mais de 1 (um) item:
- Art. 7º Para os volumes anuais da produção ou importação de configurações de máquinas ou motores que não ultrapassem 50 unidades/ano, por configuração de veículo (marca/modelo) ou de motor, estará o fabricante/importador dispensado da exigência de realizar testes testemunhados pelo IBAMA ou seu ATC.
- 10.8.3. Os equipamentos fornecidos devem estar aderentes com a legislação ambiental, em especial, no quesito emissão de poluentes, devendo a contratada observar as seguintes normas:
- a) Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – Proconve. Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.
- b) Resolução Conama nº 433, de 13 de julho de 2011, dispõe sobre a inclusão no Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.
- c) Resolução Conama nº 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.
- 10.9. **CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT)**, em nome do fabricante do equipamento, habilitado para fabricação de mecanismo operacional, para os caminhões com implementos.
- 10.10. **CERTIFICADO** emitido pela ABNT do código de identificação do equipamento, conforme NBR 13399.
- 10.11. **COMPROVAÇÃO**, através de contrato social registrado na junta comercial, de que a proponente possui atividade compatível com o comércio, distribuição ou fornecimento do objeto licitado.
- 10.12. **Comprovação pela licitante de rede de assistência técnica própria ou autorizada da(s) fabricante(s) do(s) veículo(s):**
- 10.13. A licitante deverá dispor de assistência técnica autorizada na cidade de Rio Branco ou em cidades próximas ao local de entrega dos bens adquiridos, capacitada para realizar serviços de entrega técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer peças e componentes no estado abrangido pelo fornecimento.
- 10.13.1. Esse ajuste reflete os novos parâmetros e garante que os equipamentos estejam adequados às necessidades operacionais e legais, promovendo sustentabilidade e eficiência.
- 10.14. **Considerações Especiais**

- 10.14.1. Os caminhões e equipamentos DEVEM possuir cadastro no código FINAME, do Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.
- 10.14.2. A empresa que não apresentar sua inscrição no FINAME, quando da contratação, será desclassificada e o processo terá prosseguimento com a convocação de outros participantes, pela ordem de classificação.
- 11. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**
- 11.1. Subcontratação**
- 11.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.
- 11.3. A subcontratação para a aquisição não é recomendada, pois a compra direta garante maior responsabilidade do fornecedor, assegurando qualidade e suporte técnico.
- 11.4. Além disso, evita custos adicionais com intermediários, proporcionando economia e eficiência.
- 11.5. Outro ponto relevante é o controle sobre as especificações técnicas, garantindo que os equipamentos atendam exatamente às necessidades da Autarquia.
- 11.6. Por fim, a compra direta reduz riscos operacionais e logísticos, tornando o processo mais seguro e previsível.
- 11.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 11.8. Garantia de Execução Contratual**
- 11.8.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.
- 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12.1. Entrega Técnica**
- 12.2. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega técnica dos caminhões com os implementos, bem como dos equipamentos, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo cada bem;
- 12.2.1. O ato de entrega do(s) equipamentos(s) compreende a realização de procedimentos de entrega técnica para uma comissão de 3 (três) servidores, designados pela contratante, e deverá ser conduzida por técnico da contratada, devidamente qualificado para transmitir informações técnicas qualificadas sobre o funcionamento, operação e conservação do equipamento.
- 12.2.2. A entrega técnica terá duração mínima de 8 (oito) horas, e contemplará, no mínimo, a demonstração do correto emprego das funcionalidades, dos comandos de operação, dos dispositivos de segurança dos equipamentos, bem como dos procedimentos de manutenção básica e de uso da solução de telemetria, sem ônus adicionais para a Contratante.
- 12.3. Condições de Entrega**
- 12.4. Os caminhões deverão ser entregues equipados com o implemento, com a parametrização correta do equipamento, ambos em perfeito funcionamento, conforme especificações.
- 12.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 12.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.4.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do SANEACRE, localizado na:
- a) 1(uma) unidade na Avenida Antônio da Rocha Viana, n.º 1.319, Bairro Isaura Parente em Rio Branco – Acre
- b) 1(uma) unidade na Avenida 28 de Setembro, n.º 666, Bairro: Centro, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul/ Acre
- 12.4.4. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município conveniente ou outro mais próximo do que a capital do Estado, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.
- 12.4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.4.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais,
- 12.4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.4.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.4.12. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 12.4.13. O recebimento definitivo não ocorrerá, devendo o equipamento ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta ou se constatada qualquer falha ou defeito, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas.
- 12.4.14. A rejeição total ou parcial não prejudica a aplicação de penalidade(s) administrativa(s) e o prazo de garantia do bem contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.
- 12.4.15. Ao servidor ou comissão de recebimento do equipamento, a Contratada deverá entregar, também, no mínimo:
- a) 1 (um) manual de operação;
- b) 1 (um) manual de serviço;
- c) 1 (um) manual de manutenção;
- d) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- e) 1 (uma) Via do Termo de Garantia do Caminhão e do Equipamento;
- f) Laudos para equipamentos em conformidade com as normas NR-09, NR-12 e NR-13;
- g) Relação da rede de assistência técnica no Estado;
- h) 01 (uma) Via do “Data Book” contendo os seguintes documentos:
- I - Certificado de qualidade das chapas utilizadas;
- II - Certificado do teste hidrostático do tanque;
- III - Certificado do teste de aderência e da pintura;
- IV - Certificado de qualificação do soldador,
- 12.5. Garantia, manutenção e assistência técnica**
- 12.6. O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.7. Caso a garantia oferecida pelo fabricante do equipamento seja inferior a 12 (doze) meses, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 12.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais, abrangendo os componentes e acessórios do equipamento, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e

correções necessárias.

12.11. A garantia abrange a manutenção preventiva recomendada pela fabricante (revisão periódica), incluindo a troca de fluidos, filtros e elementos filtrantes, peças de alta mortalidade, como correias e esticadores, e demais componentes discriminados no(s) manual(is), e a mão de obra.

12.11.1. A primeira revisão periódica não haverá cobrança de qualquer custo adicional para a Contratante.

12.11.2. A Contratante será responsável pelo deslocamento do equipamento até a concessionária ou oficina credenciada para a realização dos serviços de revisão periódica/manutenção preventiva.

12.11.3. Na hipótese de a revisão periódica/manutenção preventiva ser realizada em local diverso da rede autorizada da fabricante, em comum acordo entre Contratada e Contratante e desde que não ocorra prejuízo à qualidade dos serviços, as despesas de deslocamento da equipe técnica, alimentação, hospedagem e outras afins, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

12.11.4. Nos casos de "pane" do equipamento com causa que se enquadre nos itens e/ou serviços cobertos pela garantia da fabricante, a manutenção corretiva do equipamento será realizada por intermédio de rede autorizada e/ou própria da fabricante, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, caso em que a Contratada será responsável pelo deslocamento do equipamento para o local de realização dos serviços de manutenção corretiva, se for necessário, e, também, as eventuais despesas de deslocamento da equipe técnica, alimentação, hospedagem e outras afins, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

12.11.4.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.11.4.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

12.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.14. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos durante todo o prazo de garantia, que será contado a partir da data de entrega de cada equipamento.

12.15. Se o equipamento permanecer indisponível em razão de itens (peças e componentes) e/ou serviços indisponíveis por impossibilidades e/ou deficiência logísticas da Contratada, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir do acionamento pela Contratante, a Contratada deverá repor equipamento novo equivalente ou superior, sem quaisquer custos à Contratante, no local de uso do equipamento inoperante, a ser indicado pela Contratante, no dia subsequente a esse prazo, visando salvaguardar a administração pública dos prejuízos causados pela indisponibilidade do equipamento contratado.

12.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.17. **Emplacamento e Documentação**

12.17.1. Os veículos deverão ser entregues já devidamente emplacados e licenciados no Estado do Acre, em nome do contratante;

12.17.2. A fornecedora será responsável por todos os custos referentes ao primeiro emplacamento, taxas de licenciamento e demais encargos necessários à regularização do veículo antes da entrega;

12.17.3. Deverão acompanhar o veículo:

a) Nota Fiscal

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)

c) Manual do Proprietário e Chave Reserva.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.0.1. Notificar por escrito a empresa fornecedora, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

13.0.2. A CONTRATANTE exercerá através do Departamento Administrativo a gestão contratual, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

13.0.3. Proceder a fiscalização do (s) contrato (s) decorrente (s) deste Termo através de funcionário designado por Ato Administrativo;

13.0.4. Proceder o pagamento devido a contratada;

13.0.5. Rejeitar os itens que não estiver dentro dos padrões exigidos nas especificações;

13.0.6. Notificar a contratada por escrito pela ocorrência de eventuais imperfeições no ato de descarga;

13.0.7. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos itens referente ao objeto do termo contratual;

13.0.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo;

13.0.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE;

13.0.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Além das condições estabelecidas no item 12 sobre o modelo de execução do objeto, a contratada obriga-se a:

14.1.1. Entregar o objeto de forma adequada, a não danificar durante a operação de transporte de carga e descarga;

14.1.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.3. Manter inalterados os preços e condições propostos;

14.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, taxas, frete e qualquer encargo que venha a incidir na entrega do objeto;

14.1.5. Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o item que, não apresente sua qualidade e especificação conforme solicitado;

14.1.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

14.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor ou responsável da CONTRATANTE um preposto para manter diálogo constante na execução do instrumento contratual.

14.1.8. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos que venha a causar a CONTRATANTE ou a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência do contrato;

14.1.9. Cumprir as obrigações assumidas em sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes;

14.1.10. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE.

14.1.11. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

14.1.12. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.13. Acatar as orientações da CONTRANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as indagações formuladas;

14.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

14.1.15. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

14.1.16. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente ETP e

Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

- 14.1.17. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao Objeto deste ETP, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 14.1.18. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste ETP;
- 14.1.19. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 14.1.20. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos;
- 14.1.21. A CONTRATADA, deverá apresentar o Certificado de garantia emitido pelo fabricante.
- 14.1.22. Efetuar o Cadastro de Credor pessoa Jurídica junto a SEFAZ Secretaria Estadual de Fazenda do Acre, site: www.sefaz.acre.gov.br, e responsabilizar-se pela emissão de Notas Fiscais.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. FISCAL DO CONTRATO

- 15.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
 - 15.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
 - 15.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
 - 15.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
 - 15.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
 - 15.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
 - 15.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
 - 15.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
 - 15.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
 - 15.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
 - 15.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
 - 15.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
 - 15.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
 - 15.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
 - 15.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
 - 15.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
 - 15.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
 - 15.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
 - 15.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
 - 15.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
 - 15.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
 - 15.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
 - 15.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
 - 15.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
 - 15.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

15.7. GESTOR DO CONTRATO

- 15.8. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
 - 15.8.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
 - 15.8.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
 - 15.8.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
 - 15.8.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
 - 15.8.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - 15.8.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
 - 15.8.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
 - 15.8.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
 - 15.8.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
 - 15.8.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
 - 15.8.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 15.8.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
 - 15.8.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
 - 15.8.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

- 15.8.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 15.8.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 15.8.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 15.8.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 15.8.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 15.8.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 15.8.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 15.8.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho, número da Ordem de Entrega, número da Autorização de Empenho, Período de Fornecimento, Contrato e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 16.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 16.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:
- Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
 - CNPJ nº 02.405.085/0001-13.
- 16.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 16.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:
- $EM = N \times VP \times I / 365$, onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso; e
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.
- 16.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Franco Ribeiro, nº 77 – 2º andar – Centro – Rio Branco/AC, 69900-082, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 16.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 16.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 16.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 16.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 17.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.14. Multa, na forma prevista na legislação vigente.
- 17.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

18.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

X. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

XI. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

XII. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XIII. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XIV. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XV. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XVI. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XVII. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

19.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos provenientes de sub-crédito de Contrato de Financiamento.

20.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

20.2.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/203

20.2.2. Programa de Trabalho: 17.512.1453.1130.0000

20.2.3. Elemento de Despesa: 44.90.52.00

20.2.4. Fonte de Recurso: 17540500 / 15000100 e 15010700

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no §§ 2º e 4º art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÃO GERAIS

22.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado.

22.2. Deverão constar obrigatoriamente na proposta todas as especificações dos itens oferecidos pela CONTRATADA.

Elaborado por,

Wilson Viana Gomes Júnior

Engenheiro Mecânico
CREA nº 2002 D/AC

Gabrielly Cioffi Oliveira

Chefe do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento
Portaria nº 125 de 23 de julho de 2025

Nilmara de Lima Pinto

Chefe da Divisão de Licitações - SANEACRE
Portaria nº 293 de 17 de abril de 2023

Luan Maia Lima

Chefe da Divisão de Compras - Saneacre
Portaria nº 291/2023

Autorizado por,

Alan de Oliveira Ferraz

Diretor de Saneamento - SANEACRE
Decreto 1.618-P/2023

Referência: Processo nº 0040.011886.00054/2025-08

SEI nº 0017649693

Referência: Processo nº 0040.011886.00054/2025-08

SEI nº 0017657030